

Precedentes Vinculantes em Matéria Tributária

2020

Victor Augusto de Faria Morato

PRECEDENTES VINCULANTES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

© Almedina, 2020

AUTOR: Victor Augusto de Faria Morato

DIRETOR ALMEDINA BRASIL: Rodrigo Mentz

EDITORA JURÍDICA: Manuella Santos de Castro

EDITOR DE DESENVOLVIMENTO: Aurélio Cesar Nogueira

ASSISTENTES EDITORIAIS: Isabela Leite e Marília Bellio

DIAGRAMAÇÃO: Almedina

DESIGN DE CAPA: Roberta Bassanetto

ISBN: 9786556271200

Novembro, 2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Morato, Victor Augusto de Faria
Precedentes vinculantes em matéria tributária /
Victor Augusto de Faria Morato. -- 1. ed. --
São Paulo : Almedina, 2020.

Bibliografia.
ISBN 978-65-5627-120-0

1. Direito tributário 2. Direito tributário -
Brasil 3. Matéria - Constituição I. Título..

20-44552

1184906

CDU-34:336.2(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito tributário 34:336.2(81)
Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

Universidade Católica de Brasília - UCB

Reitor: *Prof. Dr. Ricardo Pereira Calegari*

Pró-Reitora Acadêmica: *Prof.ª Dr.ª Regina Helena Giannotti*

Pró-Reitor de Administração: *Prof. Me. Edson Cortez Souza*

Diretor de Pós-Graduação, Identidade e Missão: *Prof. Dr. Ir. Lúcio Gomes Dantas*

Coordenador do Programa de Pós Graduação em Direito: *Prof. Dr. Mauricio Dalri Timm do Valle*

Editor-Chefe do Convênio de Publicações: *Prof. Dr. Marcos Aurélio Pereira Valadao*

Este livro segue as regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (1990).

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro, protegido por copyright, pode ser reproduzida, armazenada ou transmitida de alguma forma ou por algum meio, seja eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação ou qualquer sistema de armazenagem de informações, sem a permissão expressa e por escrito da editora.

EDITORA: Almedina Brasil

Rua José Maria Lisboa, 860, Conj. 131 e 132, Jardim Paulista | 01423-001 São Paulo | Brasil

editora@almedina.com.br

www.almedina.com.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. DA LEGALIDADE À JURIDICIDADE EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA	21
1.1. Breve histórico e evolução	21
1.1.1. Tributo, legalidade, representação e consenso	25
1.1.2. O trânsito de uma “relação de poder” para uma “relação jurídica”	29
1.1.3. Legalidade tributária e tipicidade cerrada	31
1.2. “Inflação legislativa”: legalidade em crise?	35
1.3. Um contraponto ao argumento de “crise” legislativa: a necessidade de reequilíbrio entre as funções do legislativo e do judiciário	44
1.4. A legalidade tributária sob o contexto da sociedade de riscos: a necessidade de reequilíbrio entre as funções do legislativo e do executivo	51
1.5. Juridicidade: uma expressão semanticamente mais apropriada	59
1.6. Ordem jurídica e sistema jurídico	61
2. PRECEDENTES COMO ELEMENTO DE COERÊNCIA E PADRONIZAÇÃO NOS JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS	69
2.1. Introdução	69
2.2. Origens e desenvolvimento da <i>common law</i> – o direito inglês	74
2.2.1. A <i>Legal Rule</i> no direito inglês	79

PRECEDENTES VINCULANTES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

2.2.2.	<i>A ratio decidendi</i>	80
2.2.3.	<i>Distinguish</i>	82
2.3.	Precedentes judiciais na administração pública	84
2.3.1.	A unidade da vontade da administração	85
2.3.2.	Precedentes Constitucionais vinculantes	89
2.3.3.	Outras normas que vinculam a administração aos precedentes	89
2.3.3.1.	Santa Catarina, Distrito Federal e Paraná	91
2.3.3.2.	São Paulo, Ceará e Alagoas	93
2.3.3.3.	Goiás	95
2.3.3.4.	Pernambuco	96
2.3.3.5.	Minas Gerais e Rio Grande do Sul	97
2.3.3.6.	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF	97
2.4.	Limites e desvantagens quanto à aplicação dos precedentes	99
2.4.1.	Restrições à atuação do Servidor Público	99
2.4.2.	Violação ao princípio democrático	100
2.4.3.	O problema da interpretação da <i>ratio decidendi</i>	102
2.4.3.1.	O ICMS sobre transferências de mercadorias e a súmula nº 166 do STJ – precedente <i>contra legem?</i>	106
2.4.4.	O problema do monopólio da interpretação do direito	109
3.	CONSELHOS E TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS: PROPOSTAS DE RACIONALIDADE INSTITUCIONAL E DE JULGAMENTO	113
3.1.	Introdução	113
3.2.	Estudo comparativo dos conselhos e tribunais administrativos tributários	116
3.2.1.	São Paulo	116
3.2.2.	Rio de Janeiro	119
3.2.3.	Minas Gerais	122
3.2.4.	Rio Grande do Sul	124
3.2.5.	Paraná	125
3.2.6.	Bahia	127
3.2.7.	Santa Catarina	129
3.2.8.	Distrito Federal	131
3.2.9.	Goiás	133
3.2.10.	Pernambuco	135

3.2.11.	Receita Federal – CARF	136
3.2.12.	Breve Análise	142
3.3.	Propostas para racionalização e eficiência das atividades de julgamento nos tribunais e conselhos administrativos tributários	144
3.3.1.	Uma lei geral do processo administrativo tributário	144
3.3.1.1.	Projeto de lei complementar nº 381/14 – uma tentativa cautelosa de padronização	145
3.3.2.	Composição paritária e imparcialidade	149
3.3.3.	O conflito de interesses advindo das reconduções	160
3.3.4.	Adoção de critérios objetivos de aferição da qualidade técnica dos julgadores	161
3.3.5.	Responsabilização administrativa dos conselheiros representantes dos contribuintes	168
3.3.6.	Criação de órgãos administrativos de prevenção e solução de litígios tributários, com acompanhamento da evolução da jurisprudência e retroalimentação das atividades de fiscalização	173
3.3.6.1.	Necessidade de diálogo entre o processo administrativo e o judicial	174
3.3.6.2.	O sistema paritário de julgamento administrativo em segundo grau enquanto modelo similar à arbitragem	176
3.3.7.	A valorização de súmulas administrativas vinculantes e de técnicas de julgamento de recursos repetitivos	178
3.3.8.	A importância funcional das representações fazendárias nos conselhos e tribunais administrativos	179
	CONCLUSÕES	185
	REFERÊNCIAS	191
	SÍTIOS PESQUISADOS	197
	NORMAS	199